



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

*Handwritten signature and initials*

**PROJETO DE LEI Nº. 153/2010**

**De 27 DE ABRIL DE 2010.**

“Dispõe sobre o patrocínio de espaços esportivos públicos através do programa ‘Adote o Esporte’.”

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE ABRIL DE 2010

PRESENCIA DE 1º SECRETÁRIO

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 27/04/2010

*Handwritten signature*  
Presidente

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada visando o patrocínio de espaços esportivos públicos, em caráter continuado.

**§ 1º** - Entende-se por iniciativa privada conforme o “caput” deste artigo, as pessoas jurídicas de natureza privada, sendo empresas ou entidades.

**§ 2º** - O patrocínio consistirá na doação de materiais de construção, mobiliário, equipamentos e materiais esportivos, uniformes e alimentos para atletas, realização de obras, reforma e pintura de ginásios de esportes, campos de futebol e outros espaços destinados à prática esportiva já existentes ou que vierem a ser criados, ou qualquer outra forma de prestação de serviços gratuitos pela iniciativa privada, em caráter continuado.

**§ 3º** - A celebração de convênios não impedirá os espaços esportivos de receberem doações espontâneas, mesmo de pessoas físicas, inclusive usuários, ou de pessoas jurídicas.

**§ 4º** - Pessoas jurídicas e pessoas físicas que fizerem doações espontâneas e de caráter descontínuo, não se enquadram neste programa ‘Adote o Esporte’.

**ARTIGO 2º** - Ao adotante, na forma desta Lei, fica reservado o direito de colocar placa ou faixa informando, em espaço estudado pelas partes, que aquele espaço esportivo conta com a colaboração especial da conveniada.

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Todo e qualquer material ou equipamento a ser fornecido pela adotante, serviço a ser prestado, além da faixa ou placa informativa, deverá ter a aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ARTIGO 4º** - Essas parcerias terão um termo de duração mínima de 01 (um) ano, com renovação preferencial do vínculo para a adotante por igual prazo.

**Parágrafo Único** - A participação não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público e não haverá concessão de quaisquer outras prerrogativas.

**ARTIGO 5º** - Fica expressamente proibido qualquer tipo de uso político-partidário desta lei.

**ARTIGO 6º** - Poderá esta lei ser regulamentada no que couber, mediante decreto do Poder Executivo, após a sua publicação.

**ARTIGO 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

  
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VEREADOR

  
JAMIL MARCICANO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é uma das pastas que menos tem recursos para a execução de seus programas e projetos, situação que inviabiliza novas propostas e até limita o atendimento do que já é realizado.

A instituição do programa “Adote o Esporte” tem o objetivo de incentivar pessoas jurídicas ou entidades a contribuírem para a melhoria das condições do esporte no município, com ênfase na recuperação de espaços esportivos, como campos de futebol, quadras e ginásios de esportes, ensejando a ampliação da prática esportiva, reconhecidamente benéfica para a saúde da população.

O programa “Adote o Esporte” vai possibilitar a participação e o auxílio da iniciativa privada para a obtenção de recursos para suprir as necessidades na prática esportiva. Conforme a proposta, poderão ser realizadas doações de bens materiais para a manutenção e conservação dos campos de futebol, quadras e ginásios de esportes, além de outros espaços existentes ou que vierem a ser criados.

As empresas ou entidades que cooperarem com o “Adote o Esporte” poderão fazer a divulgação das ações praticadas em benefício do espaço esportivo adotado somente com fins promocionais e publicitários. A participação não implicará ônus de nenhuma natureza para o poder público e nem concederá quaisquer outras prerrogativas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto, para que aumentem os investimentos no esporte e tenhamos melhor qualidade de vida.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 27 DE ABRIL DE 2010.

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
VEREADOR

  
**JAMIL MARCICANO**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 153/2010 de autoria dos Vereadores Eduardo Anselmo Domingues Neto e Jamil Marcicano foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 2010, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 153/2010 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.  
Ibiúna, 28 de abril de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Fls 06

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 153/2010 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de maio futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2010.

Ibiúna, 05 de maio de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

FL 07

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 153/2010**

**AUTORIA:- VEREADORES EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO E JAMIL MARCICANO.**

**RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Os Vereadores Eduardo Anselmo Domingues Neto e Jamil Marcicano apresentaram para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de abril de 2010, o Projeto de Lei nº. 153/2010 que "Dispõe sobre o patrocínio de espaços esportivos através do programa 'Adote o Esporte'."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo de Ibiúna a celebrar convênios com as pessoas jurídicas de natureza privada, empresas ou entidades, visando o patrocínio de espaços esportivos públicos em caráter continuado, consistindo na doação de materiais de construção, mobiliário, equipamentos e materiais esportivos, uniformes e alimentos para atletas, realização de obras, reforma e pintura de ginásios de esportes, campos de futebol e outros espaços destinados à prática esportiva existentes ou que vierem a ser criados, conforme discrimina o artigo 1º. A celebração de convênios não impedirá os espaços esportivos de receberem doações espontâneas, mesmo de pessoas físicas, inclusive usuários. O artigo 2º. especifica que ao adotante, na forma da lei, fica reservado o direito de colocar placa ou faixa informado, em espaço estudado pelas partes, que aquele espaço esportivo conta com a colaboração especial da conveniada. Os artigos 3º., 4º., 5º. e 6º. discriminam as normas regulamentares para aplicação da lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário, como aponta o Artigo 7º da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois as pessoas jurídicas de natureza privada, empresas ou entidades que adotarem um espaço esportivo público poderão como contrapartida divulgarem as suas ações somente com fins promocionais e publicitários, não implicando em ônus de nenhuma natureza para o poder público e nem será concedido qualquer outras prerrogativa, ações essas que contribuirão com a melhoria da qualidade dos esportes no município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.  
É o parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*Handwritten signature and initials*

Parecer Projeto de Lei nº. 153/2010 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 11 DE MAIO DE 2010.

*Handwritten signature of Ismael Martins Pereira*  
ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Handwritten signature of Eduardo Anselmo Domingues Neto*  
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE-PRESIDENTE

*Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira*  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

*Handwritten signature of Cláudio Roberto Alves de Moraes*  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira*  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

*Handwritten signature of Roque José Pereira*  
ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO

*Handwritten signature of José Brasilino de Oliveira*  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

*Handwritten signature of Ismael Martins Pereira*  
ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

*Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

*Handwritten signature of Jamil Marcicano*  
JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira*  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE - PRESIDENTE

*Handwritten signature of José Brasilino de Oliveira*  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 130/2010

"Dispõe sobre o patrocínio de espaços esportivos públicos através do programa 'Adote o Esporte'."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada visando o patrocínio de espaços esportivos públicos, em caráter continuado.

**§ 1º** - Entende-se por iniciativa privada conforme o "caput" deste artigo, as pessoas jurídicas de natureza privada, sendo empresas ou entidades.

**§ 2º** - O patrocínio consistirá na doação de materiais de construção, mobiliário, equipamentos e materiais esportivos, uniformes e alimentos para atletas, realização de obras, reforma e pintura de ginásios de esportes, campos de futebol e outros espaços destinados à prática esportiva já existentes ou que vierem a ser criados, ou qualquer outra forma de prestação de serviços gratuitos pela iniciativa privada, em caráter continuado.

**§ 3º** - A celebração de convênios não impedirá os espaços esportivos de receberem doações espontâneas, mesmo de pessoas físicas, inclusive usuários, ou de pessoas jurídicas.

**§ 4º** - Pessoas jurídicas e pessoas físicas que fizerem doações espontâneas e de caráter descontinuo, não se enquadram neste programa 'Adote o Esporte'.

**ARTIGO 2º** - Ao adotante, na forma desta Lei, fica reservado o direito de colocar placa ou faixa informando, em espaço estudado pelas partes, que aquele espaço esportivos conta com a colaboração especial da conveniada.

**ARTIGO 3º** - Todo e qualquer material ou equipamento a ser fornecido pela adotante, serviço a ser prestado, além da faixa ou placa informativa, deverá ter a aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ARTIGO 4º** - Essas parcerias terão um termo de duração mínima de 01 (um) ano, com renovação preferencial do vínculo para a adotante por igual prazo.

**Parágrafo Único** - A participação não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público e não haverá concessão de quaisquer outras prerrogativas.

**ARTIGO 5º** - Fica expressamente proibido qualquer tipo de uso político-partidário desta lei.

Segue fls. 02.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 130/2010 – fls. 02.

*Fls. 10*

**ARTIGO 6º** - Poderá esta lei ser regulamentada no que couber, mediante decreto do Poder Executivo, após a sua publicação.

**ARTIGO 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010.**

*Charles Guimarães*  
**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

*Cláudio Roberto Alves de Moraes*  
**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**  
1º. SECRETÁRIO

*José Brasilino de Oliveira*  
**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 216/2010


Ibiúna, 12 de maio de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 130/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 153/2010 de autoria dos Vereadores Eduardo Anselmo Domingues Neto e Jamil Marcicano que “Dispõe sobre o patrocínio de espaços esportivos públicos através do programa 'Adote o Esporte'.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebi 14/05/10  
nice

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 153/2010 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária de 11 de maio de 2010.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 153/2010 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da mesma data, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 153/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 130/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 216/2010, de 12 de maio de 2010.

Ibiúna, 13 de maio de 2010.

*Amari Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo